



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº 1.841, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal nº 098, de 03 de julho de 1997,

E, com a necessidade de alterar nomes que compõe o Conselho Municipal do Idoso,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados e atualizados como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, nos termos da Lei Municipal nº 098, de 03 de julho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 753/2015:

I - Representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Titular: Elaine Fernanda de Melo RG 41.918.689-x

Suplente: Alessandra Maria Giles de oliveira RG 35.593.964-2

II - Representante da Educação:

Titular: Aparecida de Fatima da Luz Neves RG 13.010.149

Suplente: Sonia Dias Funchal da Silva RG 41.919.114-8

III - Representante da Saúde:

Titular: Aparecida Martins de Oliveira RG 34.987.561-2

Suplente: Eliana Pereira da Silva RG 22.994.215-5

IV - Representante da Associação da Terceira Idade:

Titular: Marinalva de Souza da Silva RG 23.606.602-x

Suplente: Neoci Andrade RG 29.984.484-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

V - Representante de Entidade Religiosa:  
Titular: Ricardo Miguel Costa RG 7.242.034-9  
Suplente: Francisco Carlos Martins Lopes RG 12.124.551

VI - Representante dos Usuários da Proteção ao Idoso:  
Titular: Benedita Funchal da Silva RG 35.097.297-1  
Suplente: Jose Pinto Filho RG 1.460.499-5

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Presidente do Conselho será escolhido entre seus membros.

**ARTIGO 2º** - O funcionamento, competência, atribuições, funções, reuniões e demais disposições a serem observadas pelos membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Espírito Santo do Turvo, estão previstos na Lei Municipal nº 098/1997.

**ARTIGO 3º** - O mandato dos Membros do Conselho Municipal do Idoso, nomeados no artigo 1º, deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período e automaticamente, podendo a qualquer tempo serem substituídos, temporária ou definitivamente.

**ARTIGO 4º** - O mandato dos Membros do Conselho Municipal do Idoso será exercido gratuitamente, sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar da data da publicação deste decreto.

**ARTIGO 5º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º deste decreto.

**ARTIGO 6º** - O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez por trimestre e, sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho ou pelo Prefeito Municipal e suas decisões serão aprovadas por maioria simples.

**ARTIGO 7º** - O Presidente do Conselho Municipal do Idoso terá, além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

**ARTIGO 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



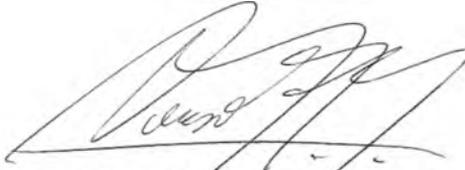
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Registre-se e publique-se por afixação, conforme artigo 99 da  
L.O.M.

Espírito Santo do Turvo, 16 de fevereiro de 2017.



**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal

1841 16 02 2017  
Livr. nº \_\_\_\_\_  
O presente foi afixado, no quadro da  
Rua Lino dos Santos, nº 99 de lei  
Espírito Santo do Turvo

